



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE DISPENSA 01/2026

Processo de dispensa de Licitação 02/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Cecília – SC, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início de envio das propostas: 04/02/2026 às 16:30h.

Data final de envio das propostas: 09/02/2026 às 16:29h.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E FORMA DE JULGAMENTO

<https://www.camarasc.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa/1/2026/1525>

E-mail: tecnico@camarasc.sc.gov.br

Forma de Envio das propostas: Encaminhamento de propostas adicionais pelo e-mail : tecnico@camarasc.sc.gov.br

Critério de julgamento: menor global.

Critério de desempate: Caso haja empate, será considerado como critério de desempate, a data e horário do recebimento das propostas, havendo preferência das propostas recebidas primeiro.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de placas em inox para a galeria dos presidentes e nova Legislatura da Câmara Municipal de Santa Cecília, feitos com tecnologia de fotocorrosão e pintura automotiva.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O serviço será conforme a descrição na tabela a seguir:

| Item | Descrição | QTD |
|------|---|-----|
| 1 | PLACA EM INOX: Galeria dos Presidentes: 23 cm x 31 cm. | 1 |
| 2 | PLACA EM INOX: Galeria das Legislaturas: 50cm x 40cm. | 1 |

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Na presente dispensa, os orçamentos preliminares são considerados como propostas válidas, sendo o presente aviso, uma possibilidade para serem recebidas propostas adicionais mais vantajosas.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

3.2.1. não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

4. DO INGRESSO NO PROCESSO DE DISPENSA

4.1. O ingresso do licitante na dispensa ocorrerá com o encaminhamento da proposta na forma especificada no início do presente aviso.

4.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, através do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos no presente aviso.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o “Termo de Referência”, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Ao encaminhar sua proposta, o licitante declara:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no presente procedimento, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

4.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o prazo para oferecimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Não sobrevivendo propostas adicionais, ou elas sendo superiores aos preços recebidos na fase interna, será homologada a proposta mais baixa.

5.3. Em sendo recebidas propostas adicionais, serão anexadas ao processo, bem como serão levadas em consideração para a homologação do procedimento.

5.4. Em não sendo recebidas propostas na forma estabelecida no presente aviso, será emitida uma certidão pelo agente de contratação, bem como encaminhado para homologação o presente procedimento de dispensa.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando constatada pelo agente de contratação sua ocorrência, não podendo ocorrer a modificação da substância da proposta.

6.8.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados aos licitantes que tiverem itens selecionados como mais vantajosos em suas propostas.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, bem como levará em consideração o horário registrado no e-mail como recebido para os casos de desempate.

8.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, que fará parte do processo de seleção da proposta mais vantajosa.

8.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e segurança da contratação.

8.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.6.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.6.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.6.3. ANEXO III – Solicitação de Orçamento Formal

Santa Cecília – SC, 04 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR FARIAS COUTO
PRESIDENTE



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cartão CNPJ da empresa;
- b) Certidão Negativa de débitos Municipal (60 dias);
- c) Certidão Negativa de débitos Estadual (180 dias);
- d) Certidão Negativa de débitos Federais (60 dias);

2. HABILITAÇÃO TRABALHISTA

- e) Certidão Negativa de débitos Trabalhista (60 dias);
- f) Certidão Negativa do FGTS (30 dias);



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de placas em inox para a galeria dos presidentes e nova Legislatura da Câmara Municipal de Santa Cecília, feitos com tecnologia de fotocorrosão e pintura automotiva.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de estudo técnico preliminar é solicitada com base na continuidade do padrão visual estabelecido pelos quadros e placas já existentes na Câmara Municipal de Santa Cecília. Os materiais e formatos utilizados nos itens anteriores estão padronizados e em conformidade com a identidade visual institucional da Câmara. Portanto, a contratação dos novos itens seguirá as especificações e padrões já adotados, dispensando a necessidade de novo estudo técnico preliminar, estando a contratação amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação para aquisição de pequeno valor. Conforme estabelece a Portaria 21/2024, em seu art. 5.º e art. 38, § 1.º, I da Portaria 02/2024. O modo de julgamento será por menor preço global, para manter o mesmo padrão de produção.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de registro histórico e institucional da atual Legislatura da Câmara Municipal de Santa Cecília, justifica-se a aquisição de um quadro para identificação da Legislatura em curso, contemplando os(as) vereadores(as) que a compõem, bem como um quadro específico para o Presidente da Casa.

Ressalta-se que esta Câmara já possui quadros referentes a Legislaturas anteriores, compondo um acervo visual que preserva a memória administrativa e política do Poder Legislativo Municipal. A aquisição do quadro da atual Legislatura e do quadro do Presidente assegura a continuidade dessa tradição, evitando lacunas históricas e garantindo a devida valorização da gestão vigente.

O quadro destinado ao Presidente tem como finalidade destacar a chefia do Poder Legislativo durante o mandato em curso, reconhecendo sua responsabilidade na condução dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como na representação oficial da Câmara perante a sociedade e demais instituições.

Assim, a aquisição é necessária para manter a coerência do acervo institucional, assegurar a preservação da memória das Legislaturas, valorizar a representatividade dos vereadores e dar publicidade à composição da Câmara Municipal, em respeito ao princípio da transparência pública.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Material:

Inox (Aço inoxidável) com espessura mínima de 0,5 mm.

Acabamento:

Fotocorrosão para gravação dos nomes e cargos, e pintura automotiva para proteção e acabamento final.

Dimensões:

Galeria dos Presidentes: 23 cm x 31 cm.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Galeria da Legislatura: 50 cm x 40 cm

Gravação:

Nome completo, com foto e período de mandato em fotocorrosão.

Fixação:

Sistema de fixação por dupla face.

E devem ser seguidas as condições gerais:

Entrega dos itens novos, com nota fiscal, conforme especificações mínimas;

Embalagem e transporte sob responsabilidade da contratada;

Entrega única e total, em até 60 dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos mínimos para a habilitação:

- Cartão CNPJ da empresa;
- Certidão Negativa de débitos Municipal (60 dias);
- Certidão Negativa de débitos Estadual (180 dias);
- Certidão Negativa de débitos Federais (60 dias);
- Certidão Negativa de débitos Trabalhista (60 dias);
- Certidão Negativa do FGTS (30 dias);

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Prazo para execução: 60 dias após homologação do procedimento.
- Local da prestação de serviço: Câmara Municipal de Santa Cecília

VI. GESTÃO DO CONTRATO

Será substituído pelo empenho conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

O critério para pagamento será com a apresentação, pelo fornecedor, da Nota Fiscal e Boleto bancário, ou será mediante crédito em conta.

O fiscal resignado para esse contrato é a servidora Leci Teresinha Rosa, conforme portaria nº05/2025.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá de forma única, com apresentação de nota fiscal e boleto(s) bancário(s).

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em função das necessidades institucionais ora apresentadas, a seleção do fornecedor será através do menor preço por item, apontado na pesquisa de preço ou propostas adicionais.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

O preço de referência é o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|------------|
| 1 | PLACA EM INOX: Galeria dos Presidentes: 23 cm x 31 cm. | 1 | R\$ 370,00 |
|---|---|---|------------|



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

| | | | |
|---|--|---|------------|
| 2 | PLACA EM INOX: Galeria das Legislaturas: 50cm x 40cm. | 1 | R\$ 950,00 |
|---|--|---|------------|

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição aqui descrita possui adequação orçamentária conforme despesas a seguir:

Despesa 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.00.00

Desp. Natureza 4.4.90.52.44 – Obras de arte e peças para museu.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORMAL

CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO Art. 75, I da lei 14.133/2021

1. Fundamento Legal

- 1.1. A contratação será realizada nos termos do art. 75, II da lei 14.133/2021.
- 1.2. Será considerado vencedor do certame o(a) fornecedor(a) que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que após o retorno das cotações solicitadas, o procedimento será aberto para o recebimento de propostas adicionais.
- 1.3. Caso não sejam recebidas propostas adicionais, será homologado o menor preço ofertado nas cotações recebidas.
- 1.4. A proposta encaminhada deve ser a de menor preço possível, eis que, além de servir como referência para formular o preço do produto, servirá também como proposta final.

2. Contratação

- 2.1. As contratações oriundas do certame serão formalizadas pela emissão de Autorização de Fornecimento que será enviada ao(s) fornecedor(es) através de e-mail ou até mesmo em mãos, que, após o recebimento, terá valor de contrato com todos os deveres e obrigações entre as partes.
- 2.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5.º da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Local de Entrega

- 3.1. Será entregue na Avenida Nereu Ramos, 897, Centro, Santa Cecília-SC

4. Prazo Máximo de Entrega

- 4.1. Deverão ser entregues os materiais solicitados em até 60 dias corridos.

5. Condições de Recebimento do Objeto

- 5.1. A entrega deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes da proposta de preços apresentada pelo(s) fornecedor(es), desde que estejam de acordo com o quanto especificado no formulário de solicitação de proposta comercial, emitido pelo setor demandante.
- 5.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

6. Faturamento

- 6.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante, de acordo com os dados fornecidos quando da emissão e envio da autorização de fornecimento.

7. Prazo para Pagamento

- 7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, através de boleto bancário, ou poderá ser mediante crédito em conta corrente.

8. Informações e Casos Omissos

- 8.1. Não serão fornecidas informações à respeito de valores ofertados pelos concorrentes;
- 8.2. Em caso de empate em algum item, os fornecedores empatados serão comunicados do fato, sendo-lhes facultado oferecer desconto em termos percentuais, com vistas ao desempate.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

MODELO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

| Item | Descrição | QTD | PREÇO UN. (R\$) | Preço total |
|------|---|-----|-----------------|-------------|
| 1 | PLACA EM INOX: Galeria dos Presidentes: 23 cm x 31 cm. Material: Inox (Aço inoxidável) com espessura mínima de 1,5 mm. Acabamento: Fotocorrosão para gravação dos nomes e cargos, e pintura automotiva para proteção e acabamento final. | 1 | | |
| 2 | PLACA EM INOX: Galeria das Legislaturas: 50cm x 40cm. Inox (Aço inoxidável) com espessura mínima de 1,5 mm. Acabamento: Fotocorrosão para gravação dos nomes e cargos, e pintura automotiva para proteção e acabamento final. | 1 | | |
| 3 | FRETE PARA O CEP 89540-000 | 1 | | |

Assinatura do responsável pelo orçamento

Data:

PADRÃO QUE DEVE SER SEGUIDO ESTÁ NAS IMAGENS ABAIXO

JÁ MANDAMOS O LAYOUT PRÉ APROVADO, COM TRATAMENTO DE FOTORETICULAÇÃO CONFORME O PADRÃO DA EMPRESA, NO FORMATO DESEJADO (.CDR, .PDF. JPEG OU OUTROS), MAS PARA EXEMPLO SEGUEM OS QUE JÁ EXISTEM:

